



Senado Federal
 Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 19/05/2010, às 14:49
 Recebeo / estagiário

MPV-489

00017

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 19/05/10	Proposição Medida Provisória nº 489/10
------------------	---

Autor Deputado IUDIO DA COSTA DEM/RJ	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 10 da MP 489, de 12 de maio de 2010, a seguinte redação:

"Art. 10 A APO será extinta em 31 de dezembro de 2018, ou antes por decisão unânime dos membros do Conselho Público Olímpico".

Justificativa

O texto original da MP determina que o Conselho Público Olímpico poderá deliberar quanto a extensão do prazo de duração do consórcio por até dois anos, após 31/12/18.

Ocorre que o objeto do Consórcio são os jogos olímpicos de 2016. Com isso, não há necessidade de que esse Consórcio ultrapasse mais de dois anos do término das olimpíadas, tendo como data limite o final do ano de 2018.

PARLAMENTAR

Iudro de Costa

